PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
Fone (13) 3847-1811 - e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br

LEI nº1321/05
DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1° DA LEI N° 1285/05"

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1° da Lei n° 1285/05 que Cria o Programa de Assistência Comunitária, que passa a ter a seguinte redação:

" Fica criado o Programa de Assistência Comunitária, de caráter social, a ser coordenado pelo Departamento de Obras e serviços Municipais, que tem por objetivo proporcionar ocupação, qualificação e renda para até 70 (setenta) trabalhadores com idades a partir de 18 (dezoito) anos completos, para utilização em obras e programas sociais da Prefeitura Municipal de Miracatu".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal